DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Terceiro Setor 2
Termo de Colaboração 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina
CNPJ 44.528.842/0001-96
Praça Bernardino de Campos, 184
Telefone: (14) 3552-9222
Site: www.getulina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Câmara Municipal de Getulina
CNPJ 49.890.155/0001-30
Rua Wenceslau Braz, 241
Telefone: (14) 3552-1066
Site: www.camaragetulina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

PODER EXECUTIVO

Terceiro Setor

Termo de Colaboração

SANTA CASA Getulina

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GETULINA

NONO TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO

"Nono termo de aditamento de convênio que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GETULINA e a IRMANDADE DA SANTA DE MISERICÓRDIA DE GETULINA,** autorizado pela Lei Municipal n° 2.303, de 18 de Julho de 2013 para execução de ações de atenção básica á população privada de liberdade, visando á prorrogação de vigência por mais 06 (seis) meses e dá outras providências."

Aos 07 (sete) dias do mês de junho de 2022 (dois mil e vinte e dois), de um lado o **MUNICÍPIO DE GETULINA**, com sede na Praça Bernardino de Campos, 184, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob n° 44.528.842/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito **ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA**, brasileiro, casado portador do RG n° 18.344.976/SSP – SP, inscrito no CPF n° 086.746,178-08, residente e domiciliado na Rua Anésio Francisco Magalhães, n° 03, na cidade de Getulina, Estado de São Paulo, doravante denominado **MUNICÍPIO DE GETULINA**, e do outro lado a entidade assistencial sem fins lucrativos **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GETULINA**, inscrita no CNPJ sob o n° 48.293.468/0001-48, com sede na Rua Natal Biondo Mengato, 56, na cidade de Getulina SP, neste ato representada por seu provedor, **CARLOS ROBERTO ANTUNES**, brasileiro, casado, aposentado, portador do RG n° 5.441.263/SSP-SP, inscrito no CPF sob n° 001.926.838-61, residente e domiciliado na rua Vergueiro de Lorena, n° 501, na cidade de Getulina, estado de São Paulo, doravante denominada **ENTIDADE**, resolvem ADITAR o Convênio, firmado com o objetivo de execução de ações da atenção básica à população privada de liberdade, assinado em 18 de junho de 2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objetivo alterar a CLÁUSULA DÉCIMA do item "DA VIGÊNCIA", do convênio citado no preâmbulo, para prorrogar por mais 06 (seis) meses a vigência do citado TERMO DE CONVÊNIO, que terá sua vigência de 07 (sete) de Junho de 2022 a 31 (trinta e um) de Dezembro de 2022.

RUA NATAL BIONDO MENGATO, 56 – VILA NAKAMURA
CEP: 16.450-000 – scgetulina@gmail.com

SANTACASA Getulina **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GETULINA**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor e ficam ratificados todos os demais termos, cláusulas e condições do Convênio, permanecendo, inclusive os valores pactuados.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias igual teor e forma, para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas e identificadas.

Getulina, 07 de Junho de 2022.

ANTONIO CARLOS MAIA FERREIRA
Prefeito Municipal

CARLOS ROBERTO ANTUNES
Provedor da Irmandade da Santa Casa de Getulina

TESTEMUNHA

ANA LÍGIA GONÇALVES DE SOUZA
Chefe de Gabinete/RG n° 29.425.552-7

RUA NATAL BIONDO MENGATO, 56 – VILA NAKAMURA
CEP: 16.450-000 – scgetulina@gmail.com